



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

**CONTRATO N.º 006/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE
ALAGOAS - UNCISAL, E A
EMPRESA DAX COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA
AQUISIÇÃO DE
ELETRODOMÉSTICO (MINI
CÂMARA REFRIGERADA PARA
CARNES).**

CONTRATO UNCISAL N.º 006/2015

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, neste ato representada pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, Sr. Paulo José Medeiros de Souza Costa, portador do CPF nº 287.083.774-72 e RG n.º 309998 SSP/AL, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial de 24 de março de 2014;

CONTRATADA: DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.883.205/0001-28, Rua Caetano Basso, 245, Parque Savoy City, CEP 03.584-130, São Paulo/SP, representada pelo Sr. Alexis Senoni, inscrito no CPF sob o nº 335.246.678-56, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (MINI CÂMARA REFRIGERADA PARA CARNES), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Eletrodoméstico (Mini Câmara Refrigerada para Carnes), para atender ao Núcleo de Nutrição do Hospital Escola Helvio Auto - HEHA, unidade que compõe o complexo UNCISAL, conforme especificação e quantidade discriminada no seu Anexo Único.

PROCESSO N.º 41010-6057/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 102/2014
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (MINI CÂMARA REFRIGERADA) DESTINADO AO HOSPITAL
ESCOLA HELVIO AUTO - HEHA / UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo gestor do contrato, no Hospital Escola Hélvio Auto - HEHA, localizada na Rua Cônego Lira, S/N, Trapiche da Barra, Maceió/AL.

A CONTRATADA deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo (82) 3251 - 3209 / 8867-6474 das 8h às 14h (Keila Teófilo).

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.2.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 14.799,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais).

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	Quant	PREÇO expresso em R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
15	MINI CAMARA REFRIGERADA PARA CARNES Características mínimas: • Capacidade para no mínimo 2000 litros • Refrigeração de carnes (não congeladas) • Temperatura: +1°. A +7°. • Refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada • Controlador elétrico digital: com indicador de temperatura e degelo automático natural • Revestimento externo em aço inox 430 e interno em aço galvanizado • Possuir Estrado plástico; Ganchos para tendal, prateleiras aramadas reguláveis. GARANTIA: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: representante autorizado em Maceió/AL. Manual de operação em português; • Possuir garantia de no mínimo 02 anos.	GRUNOX MCRCG-2000	01	14.799,00	14.799,00
TOTAL GERAL - R\$ 14.799,00					
(Quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais).					

PROCESSO N.º 41010-6057/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 102/2014
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (MINI CÂMARA REFRIGERADA) DESTINADO AO HOSPITAL
ESCOLA HELVIO AUTO - HEHA / UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

3.3 - O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Hospital Escola Helvio Auto - HEHA/ UNCISAL, nos seguintes Programas de Trabalho, para o exercício financeiro de 2015:

Programa de Trabalho	Descrição	Elemento de Despesa	PI	Fonte	PTRES	Valor (R\$)
10.302.0230.1.307.0000	Reforma, Ampliação e Modernização das Unidades	4.4.90.52	003446	0120	270025	14.799,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Oferecer os bens contratados com garantia de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitação da UNCISAL, nos prazos fixados na Cláusula Quarta, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.10. Comunicar à UNCISAL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Serviço de Contratos

7.1.11 Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.2.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.3.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr^a. Keila de Lima Nunes Teófilo, matrícula nº. 1668-3, lotada na função de Coordenadora do Núcleo de Nutrição do Hospital Escola Helvio Auto – HEHA, designada Gestora desta Contratação.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à **CONTRATADA** e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 9.2. A **CONTRATADA** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.
- 9.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco do Brasil, Agência 3424-X, conta corrente n.º 24.001-X.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.6. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.7. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.8.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.8.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

PROCESSO N.º 41010-6057/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 102/2014
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (MINI CÂMARA REFRIGERADA) DESTINADO AO HOSPITAL
ESCOLA HELVIO AUTO - HEHA / UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se;

PROCESSO N.º 41010-6057/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 102/2014
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (MINI CÂMARA REFRIGERADA) DESTINADO AO HOSPITAL
ESCOLA HELVIO AUTO - HEHA / UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Serviço de Contratos

- 13.1.1. Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 1.424/2003;
- 13.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 4.123/2009;
- 13.1.3. A Lei Estadual nº 6.539/2004;
- 13.1.4. O Decreto Estadual nº 4.054/2008;
- 13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei estadual nº 5.237/1991;
- 13.1.6. Lei Federal nº 8.078/1990;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 41010 – 6057/2013 especialmente;
- 13.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico n.º 102/2014;
- 13.2.2. Do Parecer COJUR / UNCISAL n.º 296/2014;
- 13.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um

PROCESSO N.º 41010-6057/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 102/2014
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (MINI CÂMARA REFRIGERADA) DESTINADO AO HOSPITAL
ESCOLA HELVIO AUTO - HEHA / UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em 27 de março de 2015.

Paulo José Medeiros de Souza Costa
CPF 287.083.774-72
Vice-Reitor no exercício da Reitoria da
UNCISAL
CONTRATANTE

Alexis Senoni
CPF 335.246.678-56
CONTRATADO

Keila de Lima Nunes Teófilo
Matricula: 1668-3
Coordenadora do Núcleo de Nutrição do
Hospital Escola Helvio Auto - HEHA
GESTORA DO CONTRATO

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de Mini Câmara refrigerada para o Hospital Escola Dr. Hêlvio Auto, conforme item 3. deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O equipamento é necessário para o bom funcionamento dos serviços realizados no Núcleo de Nutrição desta unidade hospitalar.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
01	MINI CAMARA REFRIGERADA PARA CARNES Características mínimas: • Capacidade para no mínimo 2000 litros • Refrigeração de carnes (não congeladas) • Temperatura: +1°. A +7°. • Refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada • Controlador elétrico digital: com indicador de temperatura e degelo automático natural • Revestimento externo em aço inox 430 e interno em aço galvanizado • Possuir Estrado plástico; Ganchos para tendal, prateleiras aramadas reguláveis. GARANTIA: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: representante autorizado em Maceió/AL. Manual de operação em português; • Possuir garantia de no mínimo 02 anos.	UNID.	01

4. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta dias), após a sua ocorrência;

4.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

PROCESSO N.º 41010-6057/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 102/2014
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (MINI CÂMARA REFRIGERADA) DESTINADO AO HOSPITAL
ESCOLA HELVIO AUTO - HEHA / UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

- 4.3. responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 4.4. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 4.5. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;
- 4.6. promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- 4.7. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- 4.8. responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 4.9. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 4.10. responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;
- 4.11. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- 4.12. Além da garantia legal a **CONTRATADA** deve assumir uma garantia contratual adicional de mais 12 (Doze) meses, bem como, assumir assistência técnica com reposição de peças para o equipamento.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem atribuições da **CONTRATANTE**:

- 5.1. Efetuar o pagamento do objeto adquirido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências técnicas e fiscais desta aquisição;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;
- 5.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades no objeto adquirido, objetivando a imediata reparação;
- 5.4. Executar, por meio do Setor de Patrimônio, a fiscalização da instalação, a aferição do equipamento junto com técnico capacitado e o atesto da fatura correspondente ao objeto adquirido, conforme detalhamento nas especificações;

PROCESSO N.º 41010-6057/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 102/2014
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (MINI CÂMARA REFRIGERADA) DESTINADO AO HOSPITAL
ESCOLA HELVIO AUTO - HEHA / UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

5.5. Promover o acompanhamento da instalação do objeto do presente termo nos prazos fixados para tal;

5.6. Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a instalação do objeto e atestar os relatórios de visita, se necessário.

6 - PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

6.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo, máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Fornecimento, no endereço: Rua Cônego Lira S/N - Trapiche da Barra, Maceió/AL.

6.2. A Contratada deverá, com a antecedência mínima de dois (02) dias, marcar data e horário para a realização da entrega pelo telefone (82) 3315-3209;

A UNCISAL será rigorosa na fiscalização da entrega e instalação executadas, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à finalização da instalação realizada e perfeito funcionamento do equipamento.

7 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

A execução do contrato será acompanhado pelo (a) gestor(a) da contratação o(a) servidora : **KEILA DE LIMA NUNES TEOFILO** , matrícula Nº.1668-3, CPF Nº.411.767.074.34, lotada na função de Coordenadora do Núcleo de Nutrição - HEHA.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS /INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos de habilitação exigidos, os seguintes documentos:

8.1.1. Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT - NBR 13904/2003, quando cabível ao objeto adquirido.

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à UNCISAL, por escrito no endereço: Rua Jorge de Lima nº 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió/AL, ATT.: Fernanda Kelly Silva de Farias, Setor: CPL, ou poderão ser enviados pelo fax (82) 3315.6741 / 6713.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL N° 276/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015

O Magnífico Reitor em exercício da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 20 de janeiro de 2015, com fulcro na Lei Delegada N° 44 de 08 de abril de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 41010-3486/2015,

RESOLVE: Designar a servidora Valkiria Calheiros da Silva, identificado sob matrícula 1408-7, CREA RN 020996194-5 e CPF 064.760.674-78, ocupante do cargo de Engenheira, como fiscal da Obra de Reforma do Prédio Sede da Uncisal, substituindo o Engenheiro Salmir Kleiton Barros Noia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceio-AL, 27 de Março de 2015.

Prof. Dr. Paulo José Medeiros de Souza Costa
Reitor em exercício da UNCISAL

Protocolo 146370

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS- UNCISAL DESPACHOU EM DATA DE 27/03/2015 O SEGUINTE PROCESSO:

PROC. 41010- 18681/2014 - INT: CPML - ASS: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES - DESP: Acompanho o entendimento posto no PARECER COJUR/UNCISAL n°. 062/2015, pelas razões nele contidas.

PROC. 41010- 18678/2014 - INT: CPML - ASS: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES - DESP: Acompanho o entendimento posto no PARECER COJUR/UNCISAL n°. 061/2015, pelas razões nele contidas.

PROC. 41010- 18685/2014 - INT: CPML - ASS: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES - DESP: Acompanho o entendimento posto no PARECER COJUR/UNCISAL n°. 055/2015, pelas razões nele contidas.

PROC. 41010- 18680/2014 - INT: CPML - ASS: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES - DESP: Acompanho o entendimento posto no PARECER COJUR/UNCISAL n°. 060/2015, pelas razões nele contidas.

PROC. 41010- 10173/2013 - INT: HEHA - ASS: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - DESP: Acompanho o entendimento posto no PARECER COJUR/UNCISAL n° 059/2015, pelas razões nele contidas.

PROC. 41010- 11892/2014 - INT: MESM - ASS: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A NUTRIÇÃO - DESP: Acompanho o entendimento posto no PARECER COJUR/UNCISAL n°. 058/2015, pelas razões nele contidas.

PROC. 41010- 4321/2014 - INT: MESM - ASS: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GAS GLP - DESP: Acompanho o entendimento posto no PARECER COJUR/UNCISAL n°. 057/2015, pelas razões nele contidas.

Em 27 de março de 2015.
PROF. DR. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA
Reitor em exercício/UNCISAL

Protocolo 146429

CONTRATO N.º 006/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,

Processo: 41010 - 6057/2013

Processo: Pregão Eletrônico UNCISAL n°. 102/2014

Contrato UNCISAL n°. 006/2015

Extrato N° 006/2015.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, inscrita no CNPJ sob o n° 12.517.793/0001-08 e com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada pelo Reitor em Exercício, Sr. Paulo José Medeiros de Souza Costa, portador do CPF n° 287.083.774-72 e RG n° 309998 SSP/AL, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial de 20 de janeiro de 2015;

CONTRATADA: DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME., inscrita no CNPJ sob o n° 18.883.205/0001-28, Rua Caetano Basso, 245, Parque Savoy City, CEP 03.584-130, São Paulo/SP, representada pelo Sr. Alexis Senoni, inscrito no CPF sob o n° 335.246.678-56.

Objeto do contrato: O presente contrato tem como objeto a aquisição de Pletidoméstico (Mini Câmara Refrigerada para Carnes), para atender ao Núcleo de Nutrição do Hospital Escola Helvio Auto - HEHA, unidade que compõe o complexo UNCISAL.

Gestora: Srª. Keila de Lima Nunes Teófilo, matrícula n°. 1668-3, lotada na função de Coordenadora do Núcleo de Nutrição do Hospital Escola Helvio Auto - HEHA, designada Gestora desta Contratação;

Data de Assinatura: 27/03/2015

Valor global: R\$ 14.799,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2015,

contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: O presente processo deverá ser empenhado nos Programas de Trabalho 10.302.0230.1.307.0000, (Reforma, Ampliação e Modernização das Unidades), no Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recursos 0120 do orçamento vigente.

Base legal: Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual 4.054/2008, Do Parecer COJUR / UNCISAL n° 296/2014;

Protocolo 146397

CONTRATO N.º 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA SOS GÁS LTDA - ME;

Processo: 41010 - 9704/2014

Processo: Pregão Eletrônico UNCISAL n°. 107/2014 (2ª CHAMADA)

Contrato UNCISAL n°. 007/2015

Extrato N°. 007/2015.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, inscrita no CNPJ sob o n° 12.517.793/0001-08 e com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada pelo Reitor em Exercício, Sr. Paulo José Medeiros de Souza Costa, portador do CPF n° 287.083.774-72 e RG n° 309998 SSP/AL, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial de 20 de janeiro de 2015;

CONTRATADA: SOSGÁS LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o n° 09.266.128/0001-76, e estabelecida na Rua Sem Denominação, 134, Distrito Industrial, CEP 71066-330, João Pessoa/PB, representada pelo seu Sócio Proprietário, o Sr. Marcelo José Vaz Tolentino, inscrito no CPF sob o n° 008.195.374-70;

Objeto do contrato: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo destinado ao Núcleo de Nutrição e Dietética do Hospital Escola Helvio Auto - HEHA, Unidade que compõe o Complexo UNCISAL;

Gestora: Srª. Keila de Lima Nunes Teófilo, matrícula n°. 1668-3, lotada na função de Coordenadora do Núcleo de Nutrição do Hospital Escola Helvio Auto - HEHA, designada Gestora desta Contratação;

Data de Assinatura: 27/03/2015

Valor global: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: O presente processo deverá ser empenhado nos Programas de Trabalho 10.302.0004.2.413.0000, (Manutenção do HEHA), no Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 0120 do orçamento vigente.

Base legal: Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual 4.054/2008, Do Parecer COJUR / UNCISAL n° 001/2015;

Protocolo 146399

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

PORTARIA N° 62/2015 DE 26 DE MARÇO DE 2015

O Reitor da UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:** Art. 1º. Designar a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado de Professores para o PROCAMPO: Odilon Máximo de Moraes CPF: n° 754.886.123-00, Sara Jane Cerqueira Bezerra CPF: 494.290.354-87, Jhonatan David Santos das Neves CPF n°. 077.347.244-42 membros da Comissão de Seleção para, sob a presidência do primeiro, coordenarem os trabalhos referentes ao Edital n° 003/2015 REITORIA. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jairo José Campos da Costa
Reitor/UNEAL

Protocolo 146050

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo n° 4104-000194/2015

Extrato do Edital N.º 04/2015 - PROESP/UNEAL

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução N° 10/2011- CONSU/UNEAL de 07 de dezembro de 2011 que autoriza o PROESP - Programa Especial para Formação de Servidores Públicos, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno para seleção de estagiários para o Programa Especial para Formação de Servidores Públicos - PROESP, destinado ao preenchimento de 09 (nove) vagas para alunos dos cursos regulares da UNEAL. O período de inscrições será de 06 a 10 de abril de 2015.

Arapiraca, 26 de março de 2015.

Prof. Jairo José Campos da Costa
Reitor/ UNEAL

Protocolo 146046